

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.332, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 1.332, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Institui o apoio social as famílias enlutadas em situação de baixa renda no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I – do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica garantido, no Âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. O apoio social as famílias enlutadas em estado de baixa renda, a ser realizado durante os momentos posteriores a morte do parente.

**Art. 2º** - O apoio social a ser prestado pela Secretaria de Assistência Social observará os critérios de vulnerabilidade da família para prestação de serviço, sendo garantido especialmente as famílias já acompanhadas pelos programas de assistência social ou para as demais famílias de baixa renda que necessitem das ações de apoio.

**Art. 3º** - O apoio social às famílias enlutadas será regulamentado e praticado pelo poder executivo municipal, cabendo a ele desenvolver e estabelecer as tarefas que serão implementadas, podendo abarcar desde o aconselhamento, orientação, oitiva dos enlutados e até mesmo atendimento psicológico quando necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo através de legislação própria, por meio de decreto ou qualquer meio de Direito válido competirá regulamentar o referido projeto de lei.

**Art. 5º** - As reações de apoio as famílias enlutadas já praticadas pelo poder executivo são abarcadas por esta lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de dezembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:300DD5F8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/12/2024. Edição 3436  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>